



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

LEI Nº 2.357, DE 24 DE JULHO DE 2020.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares, no valor de R\$ 303.650,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infra-Estrutura

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

2.044: Manutenção da Divisão-Frota

26: Transporte

782: Transporte Rodoviário

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 95.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal, natureza da receita 2.4.2.8.10.6.1.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança

02.05.02: Ensino Infantil

0.003: Dívida Contratada - Precatórios

12: Educação

365: Ensino Infantil

3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 7.650,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

0009: Assistência Educacional à Criança

02.05.03: Ensino Fundamental

2.016: Manutenção do Ensino Fundamental

12: Educação



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

361: Ensino Fundamental

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

0006: Atendimento Integral à Saúde

02.07.03: Divisão de Transporte

2.036: Manutenção da Divisão-Transporte Saúde

10: Saúde

782: Transporte Rodoviário

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

0011: Infra-Estrutura

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

2.044: Manutenção da Divisão-Frota

26: Transporte

782: Transporte Rodoviário

3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total das Suplementações.....R\$ 58.650,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças

047 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 7.650,00

02.05.03: Ensino Fundamental

097 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 3.000,00

02.07.03: Divisão de Transporte

231 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota

304 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 58.650,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde

208 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 120.000,00

218 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 150.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal, natureza da receita 1.7.2.8.03.1.1.

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.299, de 11 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 24 de julho de 2020.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração